



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025-D

ORGÃO /SETOR
ACAJUTIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS
DE ARES CONDICIONADOS,
PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAJUTIBA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de
hoje, para os devidos fins de direito.

Acajutiba – Bahia, 27 de Março de 2025


Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

Portaria de nº 14/2025

" Nomeia Agente de Contratação e comissão de contratação e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21,

Resolve:

Art. 12. Nomear Agente de Contratação e Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) Mariana dos Santos Ferreira Araújo (Agente de Contratação/Presidente da Comissão de contratação);
- b) Marlene Bispo de Oliveira Dias (Equipe de Apoio/Membro)
- c) Maria Caroline dos Santos menezes Maia de Oliveira (Equipe de Apoio/Membro)

Art. 22. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. A comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

Art.4º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Acajutiba, Ba 02 de janeiro de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba (BA)

Praça Aquinoel Borges s/n- Centro - Acajutiba-BA
cma.acajutiba@hotmail.com

Processo: 17820e25 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8ea2d8ce-ddc7-403e-badf-8a76bc426b34



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

Acajutiba- BA, 27 de Março de 2025

Ao Exmo. Sr. João Alves de Souza Neto - Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dos andamentos dos trabalhos a Câmara Municipal de Acajutiba necessita da **contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba.**

Sendo assim, esta secretaria realizou pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação dos referidos serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Desta forma encaminho pelo presente a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo de Dispensa.

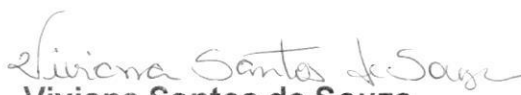
A pesquisa de preço foi realizada através de cotação pois, a Câmara ainda não aderiu a PNCP, estando ainda dentro do prazo legal para Municípios com população inferior a 20.000 habitantes.

No tocante ao preço referencial, o valor estimado para contratação é de **R\$ 10.293,33** (dez mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação. Encontro-me à disposição para dirimir

dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Viviana Santos de Souza

Dir. Adm. De Finanças

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria: N° 02/2025





Processo: 17820e25 - Doc. 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ea2d8ce-ddc7-403e-badf-8a76bc426b34



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

COTAÇÕES

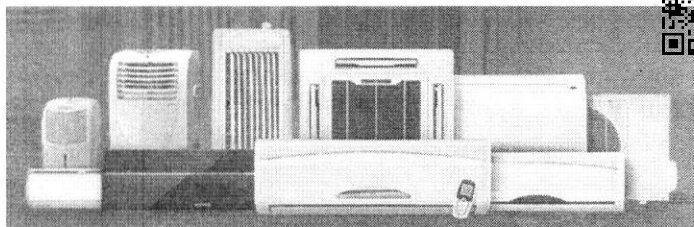
Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

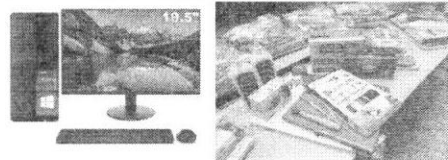
Fone/Fax (75) 3434-2332



TECNOLOGIA, MÓVEIS E MATERIAL DE EXPEDIENTE



ORÇAMENTO



À Câmara Municipal de Acajutiba

- 1.1. - RAZÃO SOCIAL – 59.558.832 ANDRE LUIZ LIMA DE MENDONÇA-ME
1.2. - ENDEREÇO – RUA JOSÉ FERREIRA LIMA, Nº 78, CENTRO, RIO REAL, BAHIA – CEP: 48-330.000
1.3. - C.N.P.J. – 59.558.832/0001-70
1.4. - EMAIL: AANDRELILAA@HOTMAIL.COM

ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 12.000 btus (recarga de gas incluso)	UND	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
2	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 18000 btus Split (recarga de gas incluso)	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
3	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 18.000 btus convencional tipo parede	UND	16	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 10.080,00
(DEZ MIL OITENTA REAIS)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (SESSENTA) dias contados da data de apresentação da mesma.

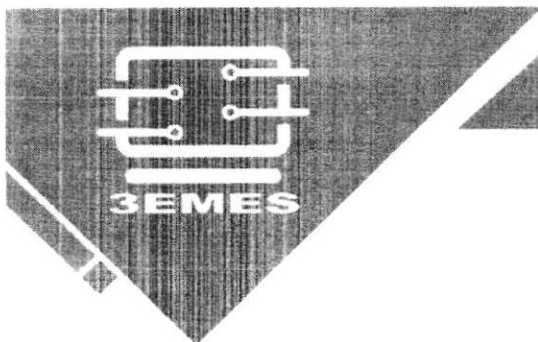
Rio Real, 04 de Fevereiro de 2025

59.558.832 ANDRE LUIZ LIMA DE MENDONÇA-ME
C.N.P.J. – 59.558.832/0001-70

59.558.832/0001-70
59.558.832 ANDRE LUIZ LIMA DE MENDONÇA
RUA JOSÉ FERREIRA LIMA, Nº78, LOJA.
CENTRO, CEP 48 330-000, RIO REAL - BA

Andre Lima de Mendonça





Processo: 17820e25 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:58
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8ea2d8ce-ddc7-403e-badf-8a7cbe426b34

(75) 99943-6300

3emesservicos@gmail.com

36.685.685/0001-02

PROPOSTA COMERCIAL

À
CAMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA
ATT: NETO
GABINETE DO PRESIDENTE

ITEM	DISCRIMINÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P.TOTAL
1.0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPLETA	08	SERV	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
2.0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPLETA	04	SERV	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
3.0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS CONVECCIONAL JANELA COMPLETA	16	SERV	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 11.200,00

Validade: 90 dias
Sátiro Dias, 03 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,


Marivaldo Messias de Melo
Sócio Administrador

36.685.685.0001-02
3 EMES SERVIÇOS E INFORMÁTICA EIRELI
Pc. João Aristides da Cruz 31 Sala
Centro Mimoso CEP: 48.485-000
Sátiro Dias-Bahia



Ruane Filgueiras Barbosa - LTDA



CNPJ: 11.343.632/0001-74

ORÇAMENTO

A
CÂMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA - BAHIA
ATT: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 - PROPONENTE:

DADOS DA EMPRESA: IMPERIO TECNOLOGIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL	
RAZÃO SOCIAL: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA	
CNPJ: 11.343.632/0001-74	ENDEREÇO: RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE - Nº 27 - CENTRO - RIO REAL - BAHIA
TELEFONE: 75 3426-1383	E-MAIL: RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REP. LEGAL: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA	TELEFONE DO REP LEGAL: 75 99947-7594
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	Nº do Banco: BANCO DO BRASIL Ag: 1288-2 - C/: 20.611-3

PREZADOS SENHORES,
PELO PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V.S.ª, A NOSSO ORÇAMENTO DE PREÇOS, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DO NOSSO ORÇAMENTO.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA.

3. PRAZO: 90 DIAS.

4. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (JANELA) INCLUINDO TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. (PARAFUSOS, BUCHAS, CHAVES E DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	SER	16	R\$ 250,00	RS 4.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INCLUINDO TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. (PARAFUSOS, BUCHAS, CHAVES E DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	SER	08	R\$ 400,00	RS 3.200,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INCLUINDO TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. (PARAFUSOS, BUCHAS, CHAVES E DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	SER	04	R\$ 600,00	RS 2.400,00

O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO É R\$ 9.600,00
(NOVE MIL SEISCENTOS REAIS)



Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ/MF: 11.343.632/0001-74
ENDEREÇO: RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27 CENTRO
CIDADE/UF: RIO REAL - BAHIA
CEP: 48.330-000
TEL./FAX: 75 3426-1383
E-MAIL: ruanefilgueiras@bol.com.br
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 1288-2
CONTA: 20611-3

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSÉ BONIFÁCIO, SNº CENTRO
CEP: 48.330-000
CIDADE/UF: RIO REAL - BAHIA
CPF/MF: 018.015.455-96
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 13536153-24 SSP/BA
CARGO/FUNÇÃO: EMPRESÁRIA
NATURALIDADE: RIO REAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
E-MAIL: ruanefilgueiras@bol.com.br

RIO REAL 28 DE JANEIRO DE 2025

Ruane Filgueiras Barbosa
IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS
EM GERAL, TELEFONIA, ELETRODOMESTICOS,
VENDAS DE EPI E MATERIAL HOSPITALAR
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA EPP
CNPJ: 11.343.632/0001 - 74



CNPJ: 11.343.632/0001-74

**RUANE FILGUEIRAS
BARBOSA - LTDA**

RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEITE, 27
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ea2d8ce-ddc7-403e-badf-8a7c9c426b34

Acajutiba - BA, 27 de Março de 2025

Do: Departamento de licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba.**

Processo administrativo: 020/2025

Prezado Senhor, em estrita observância ao art. 72, inciso IV A nova Lei de Licitações e Contratos posiciona-se de modo diverso e direciona o procedimento relativo à pesquisa de preços, dividindo-o segundo o objeto do contrato. Assim, os dois parágrafos iniciais do artigo 23 da Lei 14.133/21.

solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, tendo em vista a futura contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de TV e aparelhos de ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 10.293,33** (dez mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,


Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação


Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro


Maria Caroline dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

Acajutiba- BA, 27 de Março de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação – Comissão de Licitação.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 020/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares-condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e ela encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA.

Função: 01-legislativa

Sub função: 031-ação legislativa.

Atividade/projeto :2003- gestão das ações administrativas da câmara.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa Juridica

Valor - **R\$ 10.293,33** (dez mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 50 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ea2d8ce-ddc7-403e-badf-8a7cb426b34

Acajutiba – BA, 27 de Março de 2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

De: JOÃO ALVES DE SOUZA NETO

PRESIDENTE

Para: Mariana dos Santos Ferreira Araújo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do Ofício, emitido pela Secretária da Câmara Municipal, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto mencionado abaixo, nos termos do Processo Administrativo nº.020/2025, autorizo a promover as ações administrativas necessárias para a futura contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba, segundo os procedimentos ditados pela Lei 14.133/21. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Agente de contratação para elaboração da minuta do Edital competente e encaminhamento par a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento à legislação.


João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94



Processo: 17820e25 - Doc. 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de4d8069-9009-4446-a862-c63d1a68096d



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

AVISO E EDITAL

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
(Processo Administrativo nº 020/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 14 de 02 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 103/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Município <https://camaraacajutiba.ba.gov.br/diario> Outras informações poderão ser obtidas na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000, no horário de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
camaraacajutiba@gmail.com.

Endereço para Protocolo Físico: Na Sede da Câmara Municipal, situado na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 03/04/2025, às 08h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 04/04/2025, às 13h00min

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.Medio Unit	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 12.000 btus (recarga de gas incluso)	UNID	08	R\$ 433,33	R\$ 3.466,67
2	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 18000 btus Split (recarga de de gas incluso)	UNID	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

3	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 18.000 btus convencional tipo parede	UNID	16	R\$ 276,67	R\$ 4.426,67
TOTAL					R\$ 10.293,33

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal, Sede da Câmara Municipal, situado à Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000 ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail camaraacajutiba@gmail.com, até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

2.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

2.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. **Encerrada o prazo, até as 08:00 horas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

3.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. conter vícios insanáveis;

3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: de4d8069-9009-4446-a862-c63d1a68096d

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Acajutiba/BA.
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:58
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: de4d8069-9009-4446-a862-c63d1a68096d

- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- 7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

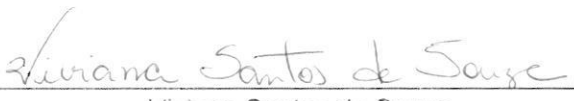
7.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

7.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/202, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

7.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Câmara Municipal de Acajutiba /Bahia, 28 de Março de 2025.


Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria: Nº 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 52 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 345b8086-6366-4926-b60e-93a4e9eb6b81

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.18/2025)

1- OBJETO:

1.1. O presente termo de referência visa a **contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças, dos ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 7.

1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de continuidade das atividade do poder Legislativo e inerentemente a necessidade da prestação de serviço, conforme objeto acima para suportar os trabalhos da Câmara Municipal.

2.2. Pela necessidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo os aparelhos de ar condicionado da câmara, e ainda preventivamente poder realizar limpezas em todos os aparelhos, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados pelo Poder Legislativo, já que os mesmos não possuem mais a garantia de fábrica e não existe no quadro de servidores desta casa legislativa profissionais técnicos capacitados

2.3. Nesse sentido, faz necessário contratar os serviço objeto desse processo, devido a constante demanda desses itens para o bom andamento da Câmara. Também os edis precisam dos referidos aparelhos funcionando em bom estado para continuar a manter seus trabalhos para melhor atender as demandas da comunidade.

2.4. Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

2.5. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços oriundo de fornecedores, junto ao processo.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O serviço será efetuado, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato;

6.2 O serviço será executado de forma direta pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 52 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:58
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 345b8086-6366-4926-b60e-93a4e9eb6b81

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.Med Unit	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 12.000 btus (recarga de gás incluso)	UNID	03	R\$ 433,33	R\$ 3.466,67
2	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 18000 btus Split (recarga de gás incluso)	UNID	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
3	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 18.000 btus convencional tipo parede	UNID	16	R\$ 276,67	R\$ 4.426,67
TOTAL					R\$ 10.293,33

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 10.293,33 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de Concordata e Falência;
11. Atestado de capacidade técnica;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail camaraacajutiba@gmail.com, ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta Câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II- PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no **item 9** do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 09 (nove) meses, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara Municipal, pelo prazo de 09 meses, conforme normas e condições estabelecidas neste termo de referência.

15.2 - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se às condições seguintes:

- a) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste edital e seus anexos;
- b) instalar acesso à internet e efetuar a conexão dos equipamentos necessários ao serviço em conjunto com um funcionário do Contratante;
- c) utilizar, na rede cliente, o roteador de propriedade do Contratante;
- d) disponibilizar equipe especializada no prazo de 24 horas, para realizar os serviços de suporte técnico, incluído a manutenção do circuito de acesso à internet;
- e) disponibilizar para acionamento do suporte técnico: **telefone; endereço e-mail; fax; site.**
- f) submeter, para autorização expressa da Câmara, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;
- g) executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;
- h) fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- i) assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes;
 - j) corrigir as falhas detectadas pelo Gestor do Contrato;
 - l) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - m) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
 - n) responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 5.3 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 16.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.
- 16.3 - Efetuar os pagamentos devidos
- 16.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 16.5 – Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.
- 16.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 16.7 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.
- 16.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 16.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara Municipal, especificamente designado para isso.
- 16.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A Câmara Municipal de Acajutiba – Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.
- 17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Acajutiba – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

17.4 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria: N.º 02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
(Processo Administrativo n.º 018/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAJUTIBA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA ..**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**, com sede no(a), na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. Med Unit	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 12.000 btus (recarga de gás incluso)	UNID	08		
2	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 18000 btus Split (recarga de gás incluso)	UNID	04		
3	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 18.000 btus convencional tipo parede	UNID	16		

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

	R\$
--	-----

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 52 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 345b8086-6366-4926-b60e-93a4e9eb6b81

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA -- CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 53 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 027d9640-c7e9-4f29-9c25-689766809c7a

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Cipó/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
(Processo Administrativo n.º 020/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 133, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Acajutiba, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
(Processo Administrativo n.º 020/2025)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 12.000 btus (recarga de gas incluso)	UNID	08		
2	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 18000 btus Split (recarga de de gas incluso)	UNID	04		
3	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 18.000 btus convencional tipo parede	UNID	16		
TOTAL					R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da de Licitação nº 014/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





Processo: 17820e25 - Doc: 53 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 027d9640-c7e9-4f29-9c25-689766809c7a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DO AVISO E EDITAL



Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag.2 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIACÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
(Processo Administrativo nº 020/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 14 de 02 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 103/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Município <https://camaraacajutiba.ba.gov.br/diario> Outras informações poderão ser obtidas na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000, no horário de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
camaraacajutiba@gmail.com.

Endereço para Protocolo Físico: Na Sede da Câmara Municipal, situado na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 03/04/2025, às 08h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 04/04/2025, às 13h00min

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.Medio Unit	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 12.000 btus (recarga de gás incluso)	UNID	08	R\$ 433,33	R\$ 3.466,67
2	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 18000 btus Split (recarga de gás incluso)	UNID	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial


 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

3	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 18.000 btus convencional tipo parede	UNID	16	R\$ 276,67	R\$ 4.426,67
TOTAL					R\$ 10.293,33

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal, Sede da Câmara Municipal, situado à Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000 ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail camaraacajutiba@gmail.com, até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

2.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

2.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag. 5 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. **Encerrada o prazo, até as 08:00 horas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc: 53 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 027d9640-c7e9-4f29-9c25-689766809c7a





Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag 6 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 3.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.
- 3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
- 3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 3.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa OficialProcesso: 17820e25 - Doc. 53 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 027d9640-c7e9-4f29-9c25-689766809c7a



Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag.7 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionada.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1e8e20-f12a-4a3a-add5-b67b92571edf

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag.9 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**5. CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag. 10 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Acajutiba/BA.
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag. 12 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- 7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag.13 - Ano XIII - Nº 81



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

7.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

7.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Câmara Municipal de Acajutiba /Bahia, 28 de Março de 2025.

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Processo: 17820e25 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b1e8e20-f12a-4a3a-add5-b67b92571edf



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º 18/2025)

1- OBJETO:

1.1. O presente termo de referência visa a **contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças, dos ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 7.

1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de continuidade das atividade do poder Legislativo e inerentemente a necessidade da prestação de serviço, conforme objeto acima para suportar os trabalhos da Câmara Municipal.

2.2. Pela necessidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo os aparelhos de ar condicionado da câmara, e ainda preventivamente poder realizar limpezas em todos os aparelhos, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados pelo Poder Legislativo, já que os mesmos não possuem mais a garantia de fábrica e não existe no quadro de servidores desta casa legislativa profissionais técnicos capacitados

2.3. Nesse sentido, faz necessário contratar os serviço objeto desse processo, devido a constante demanda desses itens para o bom andamento da Câmara. Também os edis precisam dos referidos aparelhos funcionando em bom estado para continuar a manter seus trabalhos para melhor atender as demandas da comunidade.

2.4. Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

2.5. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º)

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços oriundo de fornecedores, junto ao processo.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O serviço será efetuado, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato;

6.2 O serviço será executado de forma direta pela contratada.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag.18 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. Med Unit	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 12.000 btus (recarga de gás incluso)	UNID	08	R\$ 433,33	R\$ 3.466,67
2	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 18000 btus Split (recarga de gás incluso)	UNID	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
3	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 18.000 btus convencional tipo parede	UNID	16	R\$ 276,67	R\$ 4.426,67
TOTAL					R\$ 10.293,33

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 10.293,33 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de Concordata e Falência;
11. Atestado de capacidade técnica;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail camaraacajutiba@gmail.com, ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta Câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag 20 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II- PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no item 9 do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 09 (nove) meses, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Fimar Contrato de prestação de serviços com o Câmara Municipal, pelo prazo de 09 meses, conforme normas e condições estabelecidas neste termo de referência.

15.2 - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se às condições seguintes:

- a) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste edital e seus anexos;
- b) instalar acesso à internet e efetuar a conexão dos equipamentos necessários ao serviço em conjunto com um funcionário do Contratante;
- c) utilizar, na rede cliente, o roteador de propriedade do Contratante;
- d) disponibilizar equipe especializada no prazo de 24 horas, para realizar os serviços de suporte técnico, incluído a manutenção do circuito de acesso à internet;
- e) disponibilizar para acionamento do suporte técnico: **telefone; endereço e-mail; fax; site.**
- f) submeter, para autorização expressa da Câmara, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;
- g) executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;
- h) fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc: 54 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b1e8e20-f12a-4a3a-add5-b67b92571edf



ICP
Brasil

Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- i) assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes;
 - j) corrigir as falhas detectadas pelo Gestor do Contrato;
 - l) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - m) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
 - n) responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 5.3 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 16.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.
- 16.3 - Efetuar os pagamentos devidos.
- 16.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 16.5 - Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.
- 16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 16.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.
- 16.8 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 16.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara Municipal, especificamente designado para isso.
- 16.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A Câmara Municipal de Acajutiba – Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.
- 17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Acajutiba – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

17.4 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag.23 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIACÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
(Processo Administrativo n.º 018/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAJUTIBA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA ..

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. Med Unit	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 12.000 btus (recarga de gás incluso)	UNID	08		
2	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 18000 btus Split (recarga de gás incluso)	UNID	04		
3	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 18.000 btus convencional tipo parede	UNID	16		

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc: 55 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6a74d019-21f2-47b5-97f3-177f7d3ba73

Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag 24 - Ano XIII - Nº 81



Processo: 17820e25 - Doc: 55 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6a74d019-21f2-47b5-97f3-1777f7d3ba73



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

	R\$
--	-----

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag. 27 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag.28 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc: 55 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6a74d019-21f2-47b5-97f3-177f7d3ba73

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

câmaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II- PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.076, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Cipó/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
(Processo Administrativo n.º 020/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº....., sob as penas da lei,

DECLARA:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº u3, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Acajutiba, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 28 de Março de 2025 - Pag.35 - Ano XIII - Nº 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIAAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
(Processo Administrativo n.º 020/2025)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO:			

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 12.000 btus (recarga de gás incluso)	UNID	08		
2	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split 18000 btus Split (recarga de gás incluso)	UNID	04		
3	Serviço de limpeza com manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado 18.000 btus convencional tipo parede	UNID	16		
TOTAL					R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da de Licitação nº 014/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc: 55 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6a74d019-2112-47b5-97f3-177f7d3ba73

Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Processo: 17820e25 - Doc. 56 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b2c09614-28b5-4c2a-b9ce-19f3367d622f



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ATA DE JULGAMENTO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025D
OBJETO: contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba.
I. ABERTURA

Às 08hs00min do dia 03/04/2025, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acajutiba/BA, reuniram-se a comissão de licitação, em face do Edital de Dispensa de Licitação nº 014/2025-D, publicado no Diário da Câmara de Acajutiba, edição nº 081 de 28 de Março de 2025, analisar e julgar as propostas apresentadas, pelas empresas.

II. CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Foi publicado, no Diário Oficial da Câmara Municipal, com o fito de ampliar a captação de propostas, Edital de Chamamento de Dispensa de Licitação, no dia 28/03/2025, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação, pelos interessados, de novas propostas.

III. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Como não houve propostas apresentadas no prazo, as cotações apresentadas estão em conformidade com o solicitado pela administração.

IV. JULGAMENTO:

Em face da análise das cotações realizadas, verificamos que a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração pública foi a empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA** CNPJ nº 11.343.632/0001-74, apresentou a proposta com o valor total de R\$ **R\$9.600,00** (nove mil, seiscentos reais), abaixo do valor médio de pesquisa de preço. Nada mais havendo a ser discutido, encerrou-se

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

a sessão pública, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro

Maria Caroline dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 56 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b2c09614-28b5-4c2a-b9ce-19f3367d622f

DOCUMENTOS DE HABILITACAO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ nº 11.343.632/0001-74



ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Req: 81500001310244

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596276 em 31/01/2025

Protocolo 259659550 de 31/01/2025

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186893453815990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ nº 11.343.632/0001-74



Processo: 17820e25 - Doc: 56 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b2c09614-28b5-4c2a-b9ce-19f3367d622f

https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11.343.632-0001-74 RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/06 - representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81500001310244

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596275 em 31/01/2025

Protocolo 259659550 de 31/01/2025

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166893453815990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ nº 11.343.632/0001-74

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO REAL - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

RIO REAL - BA, 30 de janeiro de 2025.

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

Req: 81500001310244

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98596276 em 31/01/2025

Protocolo 259659550 de 31/01/2025

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

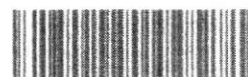
Chancela 166893453815990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

31/01/2025



Processo: 17820e25 - Doc. 56 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b2c09614-28b5-4c2a-b9ce-19f3367d622f
NIRE: 29205476907-0001-74
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01801545596-RUANE FILGUEIRAS BARBOSA



259659550



Processo: 17820e25 - Doc: 56 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b2c09614-28b5-4c2a-b9ce-19f3367d622f

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
PROTOCOLO	259659550 - 31/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 29205476907

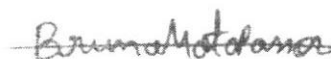
CNPJ: 11.343.632/0001-74

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98596276 DE 31/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 31/01/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01801545596 - RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - Assinado em 30/01/2025 às 17:23:45



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596276 em 31/01/2025

Protocolo 259659550 de 31/01/2025

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166893453815990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.832/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 19/11/2009			
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE		NÚMERO 27	COMPLEMENTO LOJA
CEP 43.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR		TELEFONE (75) 9847-7584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 09:45:41 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



17/01/2025, 09:46

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.632/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2009
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-6-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R. CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE	NÚMERO 27	COMPLEMENTO LOJA
CEP 48.330-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR		TELEFONE (75) 9947-7594
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 09:45:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.632/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2009
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS, SAUDE E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL OTAVIO BOLZA LEITE	NÚMERO 27	COMPLEMENTO LOJA
CEP 48.330-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR		TELEFONE (75) 9947-7594
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 09:45:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) JOÃO RUY BARBOSA		(mãe) LUZ MARINA FILGUEIRAS BARBOSA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 10/05/1985	IDENTIDADE (número) 1353615324	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 018.015.455-96			
EMANCIPADO POR (fora de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO EM (logradouro - rua, av, etc) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 990
MUNICÍPIO RIO REAL			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
LOCAÇÃO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM MATOS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO SALAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 990
MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) loja@fornservice@pop.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNPJ) Atividade Principal 4783101 Atividade secundária 4783102 4789001 4782201 4781400 4751200 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E MODA ÍNTIMA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-EP 2-EP			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) Ruane Filgueiras Barbosa			
DATA DA ASSINATURA 18/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ruane Filgueiras Barbosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Gilene dos Santos PORT. Nº 07832003		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia PROTOCOLO DE REGISTRO Nº 701042/01 DATA DE REGISTRO 18/11/2009 Edson Roberto Santos GERENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA 00901358326	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

Processo: 17820e25 - Doc: 56 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b2c09614-28b5-4c2a-b9ce-19f3367d622f

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO RUY BARBOSA		(mãe) LUZ MARINA FILGUEIRAS BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1985	IDENTIDADE (número) 1353615324	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 018.015.455-96			
EMANCIPADO POR (nome do emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e Zona Comercial) 960
MUNICÍPIO RIO REAL			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM MATOS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO SALAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.330-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (União da Junta Comercial) 960
MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lojainforservice@pop.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal: 4783101 Atividade secundária: 4789007 9511800 8020000 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 2- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) Ruane Filgueiras Barbosa			
DATA DA ASSINATURA 18/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ruane Filgueiras Barbosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE P. Mene dos Santos PORE Nº 078/2003		AUTENTICAÇÃO AAS740846 BA1200901358326	





ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/05/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 018.015.455-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1353615324, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA, 80, CASA, CENTRO, RIO REAL, BA, CEP 48330000, BRASIL titular da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104280110, com sede Rua Coronel Otavio Souza Leite, 27, Loja, Centro Rio Real, BA, CEP 48330000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.343.632/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

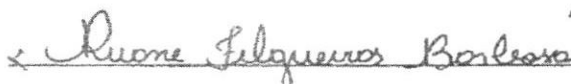
ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 350.000,00(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIO REAL BAHIA, 12 de maio de 2021.

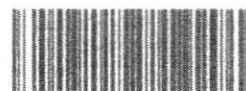


RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

TABELADOR DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO - RIO REAL/BA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
Em testemunho da verdade: Livia Regina Moreira Costa, Escrevente Autorizada, a qual só tem validade acompanhada do QR Code - RIO REAL - BA
12/5/2021 Valor do Ato: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,81 Taxa: R\$ 2,78
2037AB181708-8
www.juceb.ba.br/autenticacao



Certifico o Registro sob o nº 98070745 em 13/05/2021
Protocolo 218945370 de 13/05/2021
Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA NIRE 29104280110
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 91645688140621
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



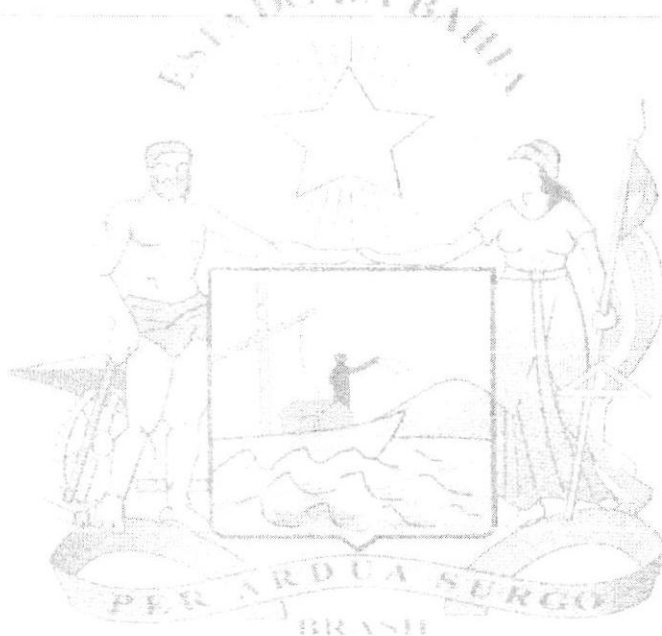
218945370

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
PROTOCOLO	218945370 - 13/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104280110
CNPJ 11.343.632/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98070745 DE 13/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 13/05/2021



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98070745 em 13/05/2021

Protocolo 218945370 de 13/05/2021

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA NIRE 29104280110

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91645688140621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

PLACAR
JOAO RUY BARBOSA
LUZ MARINA FILGUEIRAS BARBOSA

NACIONALIDADE
RIO REAL-BA

RG
13538153-24 - SSP-BA

CONDIÇÃO DE BARRETO E TÍTULO
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
18/05/1985

CPF
018.015.455-98

VIA
01 16/08/2012

ASSINATURA
CARLOS AUGUSTO NUNES DOS REIS
PROFESSOR

INSCRIÇÃO SUPLENTE
38744

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

PLACAR
JOAO RUY BARBOSA
LUZ MARINA FILGUEIRAS BARBOSA

NACIONALIDADE
RIO REAL-BA

RG
13538153-24 - SSP-BA

DATA INSCRIÇÃO SUPLENTE
08/04/2013

DATA DE NASCIMENTO
18/05/1985

CPF
018.015.455-98

VIA
01 12/04/2013

ASSINATURA
FELIPE OLIVEIRA

PARQUETE DO CONSELHO SECCIONAL

INSCRIÇÃO SUPLENTE
38744



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.888.809/0001-83



Alvará de Funcionamento Número: 2025 / 000060

PARA

LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - ME

NOME FANTASIA

IMPERIO TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL

ENDEREÇO

RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27
CENTRO

48330000 RIO REAL-BA

ATIVIDADE(S)

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- Consultoria em publicidade
- Fotocópias
- Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Instalação e manutenção elétrica

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

4751201

CAD.ECONÔMICO

3481421

CPF/CNPJ

11.343.632/0001-74

RESTRICÇÕES

DATA DE EMISSÃO

05/02/2025

VALIDADE

31/01/2026

Glancarlo Alves de Alcântara
Souza
Prefeito Municipal

Orlando Brito de Almeida
Secretário de Finanças

Marciana Soares da Fonseca
Santos
Diretora de Tributos

Código de Controle do Documento: 85LM4.4P2S2.L519E.3P1P5

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Alvará Nro.: 2025 / 000060 - Emitido por Marcia Fonseca

Página: 1/1

Processo: 17820e25 - Doc. 57 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f941058-7c8c-47b6-a7e3-6be0fce51b98



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ: 11.343.632/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:38 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: 1941.322F.87CB.C1C8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/01/2025 09:55

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250357530

RAZÃO SOCIAL RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084.988.595	CNPJ 11.343.632/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 16.082.000/0001-83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2025 / 000192

Contribuinte **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA**
CPF / CNPJ **11.343.632/0001-74**
Inscrição Municipal **3481421**
Endereço **RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27**
CENTRO
45330000 RIO REAL-BA

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolado neste órgão e, ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas certifica que os devidos fins de direito, que mandando rever os registros da dívida ativa inscrita nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos relativos à inscrição acima, e para constar, determinei que fosse extraída esta certidão negativa de tributos municipais.

Esta certidão foi emitida em 17/01/2025.

Certidão válida até 17/04/2025.

Esta certidão abrange somente A EMPRESA acima identificado.

Esta Certidão foi gerada de forma automática. Para validá-la utilize o CÓDIGO DE CONTROLE abaixo, no PORTAL DO CIDADÃO, localizado no Site de nosso Município.

Código de Controle do Documento: 85LM7.MP2SS.5114E.5P1P5

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.343.632/0001-74
Razão Social: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
Endereço: RUA JOAQUIM MATOS 59 SALAO / CENTRO / RIO REAL / BA / 48330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011602361662214770

Informação obtida em 17/01/2025 10:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00679695E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 17/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
CNPJ: 11.343.632/0001-74
Endereço: RUA CORONEL OTAVIL SOUZA LEITE

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.343.632/0001-74
Certidão nº: 3150055/2025
Expedição: 17/01/2025, às 10:06:51
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.343.632/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

Acajutiba, 03 de abril de 2025.

Assunto: Andamento do processo administrativo Nº 020/2025

Assessoria jurídica

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Senhoria, minuta do Instrumento convocatório e respectivos anexos atinente a dispensa de licitação, cujo objeto atine sobre a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba, conforme autorização da presidência da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA ARAÚJO

Agente De Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA - BAHIA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025, em favor da Pessoa Jurídica **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **11.343.632/0001-74**, que tem por objeto contratação de prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para a Câmara Municipal de Acajutiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Em consequência, fica convocado seu representante da Pessoa Jurídica vencedora para assinatura do contrato.

EMPRESA VENCEDORA: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA

CNPJ nº: 11.343.632/0001-74.

Endereço: RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEÍTE, nº 27, Centro, Rio Real-Bahia, Cep: 48.330-000.

VALOR GLOBAL R\$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Acajutiba – BA, 03 de Março de 2025.

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94



Processo: 17820e25 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e24dedb0-c79b-4af9-96fb-dd27ae77899c



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PARECER JURIDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

Acajutiba - BA, 03 de Abril de 2025.

Da: Departamento de Licitação – comissão de contratação

Para: Controle Interno

Assunto: contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba.

Processo Administrativo: 020/2025.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 .

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro

Maria Caroline dos Santos
Membro



Processo: 17820e25 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e24dedb0-c79b-4af9-96fb-dd27ae77899c



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PARECER CONTROLE INTERNO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e24dedb0-c79b-4a19-96fb-dd27ae77899c

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Acajutiba- BA, 03 de abril de 2025

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – comissão de licitação. Assunto:

Resposta ao Processo Administrativo nº 020/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas à contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba, tenho a informa-lhe que:

1- Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe;

d) - Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação;

e) - Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação;

f) - A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis, não tendo nenhuma empresa apresentado propostas complementares, nos termos da ata de julgamento de propostas acostada aos autos do processo.

g) - Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação.

Atenciosamente,

CONTROLE INTERNO

Renata Bispo de Matos Andrade
Coordenadora de Controle Interno
Portaria: N°07/2025



Processo: 17820e25 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e24dedb0-c79b-4af9-96fb-dd27ae77899c



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA COMISSAO DE LICITACAO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e24decb0-c79b-4af9-96fb-dd27ae77899c

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/2025-D

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DO PARECER JURÍDICO: Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO: Face as atribuições e competências que lhe foi incumbida pelo novel, encontra-se acostado aos autos parecer técnico do controle interno entendendo que a contratação está dentro dos requisitos previstos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**, inscrita no **CNPJ sob Nº 11.343.632/0001-74**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis, não tendo nenhuma empresa apresentado propostas complementares, nos termos da ata de julgamento de propostas acostada aos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e24debd0-c79b-4a19-96fb-dd27ae77899c

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

ACAJUTIBA- BA, 04 de Abril de 2025

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro

Maris Caroline dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e24debd0-c79b-4a19-96fb-dd27ae77899c

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e24debd0-c79b-4a19-96fb-dd27ae7899c

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2025-D

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do setor de licitação da Câmara que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025-D, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba.

Contratado: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.343.632/0001-74

Prazo de Vigência: 04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor total: R\$9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acajutiba– BA, 04 de Abril de 2025


João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e24debd0-c79b-4a19-96fb-dd27ae77899c

PUBLICAÇÕES AUTORIZAÇÃO / EXTRATO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025D
OBJETO: contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças de ares condicionados, pertencentes a Câmara Municipal de Acajutiba.
I. ABERTURA

Às 08hs00min do dia 03/04/2025, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acajutiba/BA, reuniram-se a comissão de licitação, em face do Edital de Dispensa de Licitação nº 014/2025-D, publicado no Diário da Câmara de Acajutiba, edição nº 081 de 28 de Março de 2025, analisar e julgar as propostas apresentadas, pelas empresas.

II. CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Foi publicado, no Diário Oficial da Câmara Municipal, com o fito de ampliar a captação de propostas, Edital de Chamamento de Dispensa de Licitação, no dia 28/03/2025, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação, pelos interessados, de novas propostas.

III. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Como não houve propostas apresentadas no prazo, as cotações apresentadas estão em conformidade com o solicitado pela administração.

IV. JULGAMENTO:

Em face da análise das cotações realizadas, verificamos que a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração pública foi a empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA** CNPJ nº 11.343.632/0001-74, apresentou a proposta com o valor total de R\$ **R\$9.600,00** (nove mil, seiscentos reais), abaixo do valor médio de pesquisa de preço. Nada mais havendo a ser discutido, encerrou-se

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
Cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e24dedb0-c79b-4af9-96fb-dd27ae77899c





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

a sessão pública, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro

Maria Caroline dos Santos
Membro

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
Cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e24dedb0-c79b-4a19-96fb-dd27ae77899c





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA - BAHIA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025, em favor da Pessoa Jurídica **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.343.632/0001-74, que tem por objeto contratação de prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para a Câmara Municipal de Acajutiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Em consequência, fica convocado seu representante da Pessoa Jurídica vencedora para assinatura do contrato.

EMPRESA VENCEDORA: **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**

CNPJ nº: **11.343.632/0001-74**.

Endereço: RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEITE, nº 27, Centro, Rio Real-Bahia, Cep: 48.330-000.

VALOR GLOBAL R\$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Acajutiba – BA, 03 de Março de 2025.

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e24dedb0-c79b-4af9-96fb-dd27ae77899c



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Acajutiba - Estado da Bahia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2025DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – ESTADO DA BAHIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.559.953/001-94, com sede na praça Aquinoel Borges,s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo presidente a Sr. José Edson dos santos dias.

CONTRATADO(A): RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.343.632/0001-74., com sede na Rua Coronel Otávio De S. Leite, nº 27, Centro, Rio Real-Bahia, Cep: 48.330-000, neste ato representado pela Srª Ruane Filgueirás Barbosa.

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para a Câmara Municipal de Acajutiba.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2025.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro 2025. Podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal de Acajutiba
- Projeto/Atividade: 2.001 - Gestão das Ações Administrativas da Câmara
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR DO PAGAMENTO: O valor do presente contrato é R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e24dedb0-c79b-4a19-96fb-dd27ae77899c



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Acajutiba - Estado da Bahia

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, no prazo de até 10 dias, após a emissão da Nota fiscal.

Acajutiba - Bahia, 04 de abril de 2025.


JOÃO ALVES DE SOUZA NETO

Presidente da Câmara Municipal

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA – LTDA
CNPJ Nº 11.343.632/0001-74

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:09:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e24dedb0-c79b-4a19-96fb-dd27ae77899c

